

LEI MUNICIPAL N° 0979

Autoriza o Poder Executivo a fazer um empréstimo interno até quinhentos mil cruzeiros.

ERNESTO JOSÉ ANNONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARASINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a contrair um empréstimo interno até CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para ser aplicado na abertura de uma nova estrada de rodagem, ligando esta cidade com Colorado, passando pelo Passo da Capoeira e Bom Sucesso, e uma outra estrada de Saldanha Marinho até encontrar a estrada geral de Vista Alegre à SpA Bento.

Art. 2° - O empréstimo, que vencerá juros anuais de dez por cento, pagos semestralmente, será resgatado no prazo de cinco anos, mediante amortizações anuais de iguais quantias.

Art. 3° - O Município consignará, obrigatoriamente, no orçamento, a partir de 1954, a verba necessária ao serviço de resgate do empréstimo, amortizaçpã e juros.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARASINHO, 1° de abril de 1953.

a)ERNESTO JOSÉ ANNONI

Prefeito Municipal

a)Jopø Luiz

Secretário